



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)**

**EDITAL CONJUNTO Nº 02/2023 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA,
ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS**

Retificado em 16 de outubro de 2023

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ENSINO E A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Portarias nº 545/2023, nº 185/2020 e nº 189/2020, de 17/02/2020, publicadas no DOU de 27/02/2020, tornam público o **Edital Conjunto de Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS**.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais, nas áreas de abrangência do IFRS.
- 1.2. Incentivar a integração da pesquisa, do ensino e da extensão tendo em vista as demandas da sociedade.
- 1.3. Proporcionar às comunidades formas de integração com os cursos, com as atividades de investigação científica e com a extensão tecnológica desenvolvidas no IFRS.
- 1.4. Estimular a realização de atividades de extensão tecnológica e de pesquisa aplicada nos cursos do IFRS, com vistas ao desenvolvimento local e regional nas áreas de abrangência de seus *campi*.
- 1.5. Contribuir para a manutenção e permanência dos(as) estudantes nos cursos do IFRS, ao estimular a interlocução de atividades integradas de pesquisa, ensino e extensão com os problemas e demandas da sociedade.

2. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

- 2.1. As propostas submetidas a este edital terão vigência de 9 (nove) meses, com início em 01/04/2024 e término em 31/12/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Das bolsas

- 3.1.1. O presente edital prevê aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil) provenientes da matriz orçamentária do IFRS, destinado a bolsas para estudantes.
- 3.1.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no item 3.1.1 para as propostas contempladas neste edital.
- 3.1.3. As bolsas são destinadas aos(às) estudantes de nível médio/técnico e superior, regularmente matriculados(as) no IFRS, e atenderão ao disposto na [Resolução CONSUP nº 100/2019](#).
- 3.1.4. O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de 9 (nove) meses.
- 3.1.5. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais mensais) para 12 (doze) horas semanais, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais mensais) para 8 (oito) horas semanais e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais mensais) para 4 (quatro) horas semanais.
- 3.1.6. O número de bolsas disponibilizado será definido de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária previstas neste edital.
- 3.1.7. Cada projeto poderá solicitar até 4 (quatro) cotas de bolsa, podendo totalizar, no máximo, 16 (dezesesseis) horas semanais.
- 3.1.8. Será concedida 01 (uma) cota de bolsa por projeto na primeira distribuição de bolsas, respeitando a ordem de classificação.
- 3.1.9. Havendo bolsas remanescentes, ocorrerá uma segunda distribuição para os projetos já contemplados e que solicitaram mais de uma bolsa, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas, concedendo mais uma cota por projeto.
- 3.1.10. Havendo bolsas remanescentes, ocorrerão distribuições sucessivas para os projetos já contemplados que solicitaram mais de 2 (duas) bolsas, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas, até o limite de 4 (quatro) cotas por projeto, totalizando no máximo 16h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

3.1.11. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (bolsa de pesquisa).

3.2. Do recurso para custeio dos projetos

3.2.1. O presente edital prevê aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor R\$80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes da matriz orçamentária do IFRS, destinados ao fomento dos projetos indissociáveis.

3.2.2. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no item 3.2.1 para as propostas contempladas neste edital.

3.2.3. O auxílio institucional aos projetos indissociáveis se dará conforme [Resolução CONSUP nº 100/2019](#).

3.2.4. O(A) proponente poderá solicitar 01 (um) auxílio financeiro por projeto indissociável com valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (Anexo I), conforme [Resolução CONSUP nº 100/2019](#), destinado somente para despesas de custeio, podendo ser aprovado valor menor que o solicitado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2.5. A distribuição do auxílio financeiro levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela CIEPE Central de acordo com a demanda aprovada para cada projeto e com os recursos previstos para este edital.

3.2.6. O valor de auxílio financeiro aprovado poderá ser menor que o solicitado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2.7. As despesas decorrentes do custeio aos projetos indissociáveis serão classificadas orçamentariamente na ND 3390.20.00 (Auxílio financeiro a pesquisadores).

4. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. Serão designadas a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Central (CIEPE Central) e as Comissões Integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão Locais (CIEPE Local).

4.1.1. A CIEPE Central deverá ser composta por membros da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da Pró-Reitoria de Ensino, da Pró-Reitoria de Extensão, do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Comitê de Ensino e do Comitê de Extensão, definida através de portaria emitida pelo Reitor do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

4.1.2. A CIEPE Local deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada uma das comissões a seguir, através de portaria emitida pela Direção-Geral do *campus*.

- a) Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI);
- b) Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE);
- c) Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE).

4.1.2.1. A portaria que define a composição da CIEPE Local, emitida pela Direção-Geral do *campus*, deverá ser encaminhada à CIEPE Central para o e-mail indissociaveis@ifrs.edu.br até a data definida no cronograma.

4.2. A CIEPE Central será responsável pela condução dos processos de avaliação e classificação das propostas submetidas a este edital e pelo acompanhamento dos projetos desenvolvidos por servidores da reitoria.

4.3. A CIEPE Local será responsável pelo acompanhamento dos projetos desenvolvidos por servidores nos *campi* do IFRS.

4.4 . A avaliação das propostas será realizada por membros da CIEPE Central, por membros do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, do Comitê de Ensino do IFRS, do Comitê de Extensão do IFRS e pelos bancos de avaliadores *ad hoc* das Pró-reitorias de Ensino, Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Em cada *campus*, a CIEPE Local deverá elaborar o edital de seleção de bolsista(s).

5.1.1. Para projetos submetidos por servidores(as) da reitoria, a CIEPE Central deverá elaborar e publicar o edital de seleção de bolsista(s), contendo cronograma específico.

Etapas	Período
Publicação do edital	22/09/2023
Período para submissão das propostas	22/09 a 17/10/2023 23/10/2023
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 23/10/2023 30/10/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

Submissão de pedido de reconsideração quanto à não homologação das propostas	23 a 24/10/2023 31 a 01/11/2023
Resultado final das propostas homologadas	Até 27/10/2023 Até 06/11/2023
Envio da portaria que define a composição da CIEPE Local para a CIEPE Central	08/11/2023
Divulgação da classificação parcial das propostas	Até 30/11/2023 Até 06/12/2023
Submissão de pedido de reconsideração quanto à classificação parcial das propostas	01 a 04/12/2023 07 a 08/12/2023
Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e auxílio financeiro	Até 07/12/2023 12/12/2023
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) pelas CIEPEs de cada unidade	Definido pela CIEPE Local
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CIEPE Local
Indicação do(a)s bolsista(s) selecionado(s) para o projeto à CIEPE da unidade	Definido pela CIEPE Local
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos indissociáveis submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto	Até 25/03/2024
Início do projeto e das atividades do(a)s bolsista(s)	01/04/2024
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	13/09/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

Prestação de contas dos recursos do Auxílio Financeiro à CIEPE da unidade	Até 25/10/2024
Prazo de envio do Relatório Final do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE da unidade	Definido pela CIEPE Local
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGAA	Até 31/01/2025

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

- 6.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS e ter titulação mínima de graduação.
- 6.2. Ter Currículo Lattes atualizado a partir do dia **01/01/2023**.
- 6.3. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo, previstos pela legislação vigente, no momento do início das atividades do projeto.
- 6.4. Não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas quanto a projetos/programas/ações/auxílios institucionais geridos pelo IFRS.
- 6.5. Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.
- 6.6. Garantir ao IFRS a titularidade da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços, conforme lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996.
 - 6.6.1. O IFRS, titular da patente, concederá ao(à) servidor(a), autor(a) de invento ou aperfeiçoamento, participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado, conforme definido no [Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS \(NIT\)](#) referente ao aproveitamento econômico de inovação tecnológica e aplicação de recursos auferidos.
- 6.7. Realizar adequadamente a prestação de contas dos recursos financeiros utilizados nos projetos, seguindo o disposto na Instrução Normativa Conjunta PROEX, PROAD, PROEN e PROPPI/IFRS nº 01/2023, ou regulamentação que venha a substituí-la.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

6.8. Encaminhar a formalização de parcerias com instituições públicas ou privadas que participem do projeto de pesquisa e inovação, seguindo o disposto na [Instrução Normativa Nº 06, de 10 de Setembro de 2019](#), ou regulamentação que venha a substituí-la.

6.9. Caso o(a) coordenador(a) do projeto tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar a Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).

7. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA DO PROJETO

7.1. Os(as) bolsistas de projetos indissociáveis deverão seguir o disposto no [Capítulo III da Resolução 100/2019](#).

7.2. Fazer referência a sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04 , de 29 de dezembro de 2020](#) ou aquela que vier a substituí-la.

8. DOS REQUISITOS, DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O projeto indissociável, objeto deste edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, **as três dimensões: Pesquisa, Ensino e Extensão**.

8.2. O conceito, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, deverão estar explícitas nas propostas.

8.2.1. Dimensão da Pesquisa e da Inovação: atividades que visam à produção científica e tecnológica, cujos benefícios devem ser estendidos à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

8.2.2. Dimensão do Ensino: ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar o processo de ensino aprendizagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

8.2.3. Dimensão da Extensão: é definida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural sustentável, local e regional.

8.3. A inscrição da proposta deverá ser efetuada através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, através das seguintes opções:

a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.

b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação citada nos itens 8.5 e 8.6 (se for o caso).

8.5. São documentos suplementares à proposta:

a) 1 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I - Formulário de Solicitação de Recursos, devidamente preenchido;

b) 1 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Autorização da Chefia Imediata, no caso de proposta coordenada por técnico(a) administrativo(a), considerando a descrição sumária do cargo;

c) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto, até a data estipulada no cronograma deste edital.

8.6. É documento suplementar à proposta (considerado para fins de pontuação) cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) com instituição(ões), se houver, no Integra - Portal da Inovação do IFRS, conforme orientação disponível em <https://integra.ifrs.edu.br/ep/fluxos/guia-rapido-de-cadastro-de-parceria>.

8.7. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o seu envio.

8.8. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto, pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.

8.9. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

8.10. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

a) **Docentes, acessar:** Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

b) **Técnicos administrativos, acessar:** Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

8.10.1. Após esses passos, deverá ser selecionado o edital e o projeto para iniciar o preenchimento do Plano de Trabalho, onde deverá definir como orientador interno o(a) coordenador(a) da proposta e selecionar o tipo de bolsa que está solicitando, com sua respectiva carga horária, de acordo com o item 3.1.4.

8.10.2. No corpo do Plano de Trabalho, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

a) **Título:** informe o título de livre escolha.

b) **Introdução e Justificativa:** inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”

c) **Objetivos:** inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”

d) **Metodologia:** inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”

e) **Referências:** inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”

f) **Habilidades Adquiridas:** descrever as habilidades que o(a) bolsista deverá/poderá adquirir na execução das atividades previstas para o desenvolvimento do projeto.

8.10.3. No item cronograma, deverão ser listadas e descritas as atividades que o bolsista irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital.

9.2. Caberá pedido de reconsideração às propostas não homologadas.

9.2.1. O(A) proponente deverá encaminhar reconsideração contendo justificativa à CIEPE Central, conforme prazo estipulado no cronograma através deste [formulário eletrônico](#).

9.2.2. A CIEPE Central não analisará os pedidos de reconsideração sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma do edital.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

10.1. O processo de seleção para provimento das bolsas e do auxílio financeiro levará em consideração a análise do mérito da proposta, baseada na avaliação do projeto por no mínimo 1 (um) avaliador, conforme pontuação estabelecida no Anexo III - Critérios de Avaliação de Projetos Indissociáveis.

10.1.1. Caso ocorra mais de uma avaliação, será considerada a média simples entre elas e, em caso de discrepância entre as avaliações (uma diferença maior ou igual a 30 pontos entre as notas finais de cada avaliador), a ação será encaminhada para um terceiro avaliador.

10.2. A CIEPE Central fará a classificação, em ordem decrescente, baseada na avaliação do projeto indissociável, conforme descrição contida na seção 11.

10.2.1. A nota final do projeto é composta pela nota da avaliação do projeto mais a nota referente às parcerias de acordo com os Critérios de Avaliação de Projetos Indissociáveis (Anexo III - Nota máxima: 100 pontos).

10.3. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto (quarenta e cinco pontos) serão desclassificadas.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do(a) proponente:

- a) obter maior nota no item 6 do Anexo III - Critérios de Avaliação de Projetos Indissociáveis;
- b) obter maior nota no item 2 do Anexo III - Critérios de Avaliação de Projetos Indissociáveis;
- c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

10.4.1. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados posteriormente.

10.5. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas e/ou auxílio financeiro serão divulgados na página do edital conforme data prevista no cronograma do edital.

10.6. Caberá pedido de reconsideração à classificação das propostas.

10.6.1. O(A) proponente deverá encaminhar pedido de reconsideração, contendo justificativa, à CIEPE Central, conforme prazo estipulado no cronograma através deste [formulário eletrônico](#).

10.6.2. A CIEPE Central não analisará os pedidos de reconsideração sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma do edital.

11. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

11.1. Os(As) bolsistas serão classificados(as) a partir de seleção pública, a ser realizada por edital específico para esse fim.

11.2. As CIEPEs de cada unidade deverão publicar e divulgar o edital de seleção de bolsista(s), incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos que serão utilizados.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

12.1. Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(a)(s) bolsista(s) selecionado(a)(s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico através do envio dos seguintes documentos que serão publicados junto ao Edital de Seleção de Bolsistas para Projetos Indissociáveis:

- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista;
- b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;
- c) Termo de compromisso do(a) bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos e Autorização de pais ou responsáveis do(a) bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso.

12.2. A conta bancária individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

12.3. A conta bancária para depósito dos recursos do auxílio financeiro deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS.

- 12.3.1. O(A) coordenador(a) do projeto indissociável contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

12.4. Os projetos cujos(as) proponentes não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no edital, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e auxílio financeiro, conforme o caso) solicitados.

- 12.4.1. Caso o(a) proponente do projeto entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e auxílio financeiro a partir da regularização.

- 12.4.2. Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e auxílio financeiro de forma retroativa.

13. DO ACOMPANHAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

13.1. O(A) coordenador(a) deverá informar à CIEPE de sua unidade a frequência do(a)(s) bolsista(s) nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital de seleção de bolsista(s) específico.

13.2. O(A)(s) bolsista(s), individualmente e com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo que será disponibilizado junto ao Edital de Seleção de Bolsistas.

13.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final pelo(a) bolsista.

13.2.2. Caso o(a)s bolsistas não entregue(m) o relatório no prazo previsto neste edital, ficará(ão) impedido(a)(s) de participar de seleções para outros editais do IFRS, até que regularize(m) a situação.

13.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) do(a)(s) bolsista(s) assinado(s) para a CIEPE de sua unidade, conforme o prazo estabelecido no edital de seleção de bolsista(s) específico.

13.4. Os(As) coordenadores(as) dos projetos contemplados com cotas de bolsas que não apresentaram o Relatório Final, no prazo estipulado pela CIEPE de sua unidade, ficam impedidos de concorrer a editais com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

13.5. A emissão de certificados para bolsistas e/ou voluntários, quando solicitado, deverá ser realizada pela CIEPE da respectiva unidade.

13.6. A prestação de contas dos recursos relativos ao auxílio financeiro deverá ser realizada à CIEPE da respectiva unidade conforme [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01 de 18 de março de 2021](#) ou aquela que vier a substituí-la.

13.7. O(A) coordenador(a) deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, utilizando as seguintes opções:

a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Listar meus projetos.

b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Listar projetos que participo.

13.7.1. **Após a finalização do projeto** no SIGAA, será solicitado um resumo expandido com o relato do encerramento do projeto, onde deverão ser descritas as seguintes informações, acerca da realização do projeto:

a) Resumo das atividades realizadas: descrever as principais atividades executadas.

b) Objetivos alcançados e resultados obtidos: descrever os objetivos atingidos, em caso de não atendimento total dos objetivos propostos, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos e o impacto dos mesmos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como, as medidas tomadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

c) Conclusão: descrever como se concretizou a relação entre as ações de pesquisa, ensino e extensão.

d) Perspectivas: apresentar as possibilidades de continuação das atividades.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As Pró-Reitorias, a Direção-Geral e a CIEPE Central e Local não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, cujo orçamento exceda o valor previsto de auxílio financeiro, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à(s) bolsa(s) dos(as) discentes selecionados e ao valor do auxílio financeiro aprovado.

14.2. Projetos classificados, contemplados parcialmente ou não contemplados por este edital, poderão receber recursos de seu campus de origem remanescentes do(s) edital(is) de fomento interno do ensino, extensão, pesquisa e inovação, tanto para bolsas quanto para auxílio..

14.2.1. Para a distribuição de recursos remanescentes, será respeitada a ordem decrescente de classificação dos projetos contemplados parcialmente ou não contemplados neste edital de acordo com os itens 3.1.7, 3.1.8, 3.1.9 e 3.2.4.

14.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir de sua publicação, por intermédio do endereço eletrônico indissociaveis@ifrs.edu.br.

14.5. Os pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela CIEPE Central.

14.6. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

14.7. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Central.

Processo Associado: 23419.003776/2023-70